

EM 04/02/2026

*Luiz Pedro de Silva*  
PRESIDENTE

EM 04/02/2026

*Luiz Pedro de Silva*  
PRESIDENTE

*União de Vereadores e Cidadãos*

**APROVADO**  
EM 09/02/2026  
VOTAÇÃO 9 x 0  
*Luiz Pedro de Silva*  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026.



Ementa: Regulamenta o Reembolso de Despesas com combustíveis no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, instituído pela Lei Municipal nº 1.747, de 16 de dezembro de 2025, e aprova os anexos para prestação de contas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 1.747, de 16 de dezembro de 2025, que institui o reembolso de combustíveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o reembolso de despesas com combustíveis previsto na Lei Municipal nº 1.747/2025, condicionando seu pagamento à prestação de contas mensal obrigatória, mediante os seguintes procedimentos:

- I. Apresentação dos Anexos I a VII;
- II. Comprovação de uso exclusivo em missões oficiais do Poder Legislativo;
- III. Auditoria prévia pela Controladoria.

**Art. 2º**- Os anexos aprovados para uniformização da prestação de contas são:

- I. Anexo I - Formulário de Solicitação de Reembolso (tabela de deslocamentos com origem/destino/quilometragem/finalidade);
- II. Anexo II - Comprovação de Despesas (notas fiscais originais com nome/placa do veículo, emitidas no CPF do Vereador);
- III. Anexo III - Declaração de Veículo Próprio (não disponibilidade de veículo oficial);
- IV. Anexo IV - Checklist de Conformidade (verificação de requisitos legais);
- V. Anexo V - Relatório Mensal Consolidado (resumo por beneficiário);
- VI. Anexo VI - Termo de Responsabilidade e Compromisso (penalidades por irregularidades);
- VII. Anexo VII - Planilha de Controle Anual (acompanhamento orçamentário TCE-PE).

**Art. 3º** - O prazo para prestação de contas: até o 5º dia útil do mês subsequente ao deslocamento, sob pena de suspensão do reembolso até regularização.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASSA VEREADOR ANTONIO GONDES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

§ 1º - Documentos protocolados na Divisão de Protocolo recebem recibo com data/hora.

§ 2º - Pagamento efetuado até o 15º dia útil, após aprovação da Contabilidade.

**Art. 4º** - O valor unitário PQR (Pagamento por Quilômetro Rodado) R\$ 0,70/km para 2026, limitado a R\$ 800,00/beneficiário/mês.

§ 1º - A Mesa Diretora atualizará anualmente pelo preço médio municipal (ANP/TCE-PE).

§ 2º - Glosa automática para deslocamentos sem nexos legislativo.

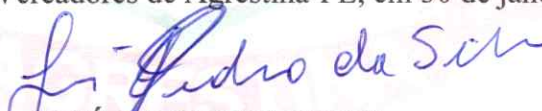
**Art. 5º** - A Controladoria realizará auditoria mensal, com relatório ao TCE-PE, publicando dados no Portal da Transparência.

**Art. 6º** - O surgimento de irregularidades sujeita o beneficiário a:

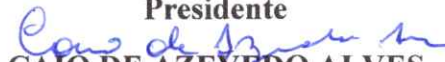
- I. Suspensão por 3 meses (1ª infração);
- II. Cancelamento definitivo (reincidência);
- III. Devolução com juros de 1% a.m. + multa de 10%.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas disposições contrárias, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.


Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 30 de janeiro de 2026.

  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA**

**Presidente**

  
**CAIO DE AZEVEDO ALVES**

**Vice-Presidente**

  
**JOSE GENIVALDO DA SILVA**

**1º Secretário**

  
**JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA**

**2º Secretário**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA DE APOIO ADMINISTRATIVAS DE LERA  
*Juntos, evoluímos por nossa cidade!*

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**  
Controladoria Legislativa

Mês de Referência: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Dados do Solicitante:

Nome Completo	
Cargo/Função	
Matrícula/ID	
Departamento	
CPF	
Período	

Dados do Veículo:

Campo	
Placa do Veículo	
Marca/Modelo	
Ano	
Proprietário (nome documento)	



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CÂMARA VEREADORES ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que:

1. Possuo veículo próprio (marca: \_\_\_\_\_, placa: \_\_\_\_\_) registrado em meu nome;
- Não possuo veículo oficial colocado à disposição pela Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina;
3. O veículo acima descrito foi utilizado exclusivamente em deslocamentos para atividades oficiais de representação do Poder Legislativo Municipal no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_;
4. Os deslocamentos realizados guardam nexos diretos com as atividades legislativas, conforme detalhado no Formulário de Solicitação de Reembolso anexo;
5. Não recebi reembolso anterior pelo mesmo deslocamento por parte de outro órgão público;
6. Assumo total responsabilidade por qualquer sinistro, dano ou acidente ocorrido durante os deslocamentos;
- As informações prestadas são verdadeiras e completas.

Agrestina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante  
CPF (sob assinatura)



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1948



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR: ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## ANEXO IV - CHECKLIST DE CONFORMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
Controladoria Legislativa

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_ **Período:** 20 \_\_\_\_\_

### Verificações Obrigatórias:

- Formulário de Reembolso preenchido completamente
- Declaração de Veículo Próprio assinada e datada
- Notas fiscais de combustível anexadas (fotocópias)
- Hodômetro inicial e final comprovados
- Quilometragem compatível com distâncias informadas
- Finalidades oficiais comprovadas/justificadas
- Valor mensal não ultrapassa limite máximo permitido
- Beneficiário não está afastado ou em licença
- Não há acúmulo com outro benefício similar
- Documentação de beneficiário de outro órgão (se aplicável)
- Assinatura do solicitante presente
- Data de entrega dentro do prazo (até 5º dia útil)

### Verificação Preliminar:

Data Recebimento: \_\_\_\_\_

Servidor Recepciona: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Status:**  Conforme |  Não Conforme |  Pendente Documentação

**Observações/Glosas:** \_\_\_\_\_

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**  
CONSTITUÍDA POR LEI Nº 110 DE 1990  
*Tantos, zelando por nossa cidade!*



ANEXO V - RELATÓRIO MENSAL DE REEMBOLSOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
Relatório de Reembolsos de Combustível

Mês de Referência: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

#	Beneficiário	CPF	Cargo	Km Rodados	Valor Unit.	Total Reembolsado	Status
1							
2							
3							
4							

**RESUMO MENSAL:**

Número de Beneficiários: \_\_\_\_\_

Total de Quilômetros: \_\_\_\_\_

Valor Total Reembolsado: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Médio por Beneficiário: R\$ \_\_\_\_\_

Documentação Completa: \_\_\_\_\_ (%)

Observações/Irregularidades Detectadas:

Responsável pela Elaboração: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovação da Mesa Diretora: \_\_\_\_\_

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: [camara@agrestina.pe.leg.br](mailto:camara@agrestina.pe.leg.br)

Telefone: (81) 3744-1948



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

**ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_,  
cargo/função \_\_\_\_\_, declaro que:

1. Compreendo e aceito as normas que regulamentam o reembolso de combustível conforme Lei nº \_\_\_\_\_/2025 e sua regulamentação;
2. Utilizarei o reembolso exclusivamente para compensação de despesas com combustível em deslocamentos realizados a serviço do Poder Legislativo Municipal;
3. Apresentarei prestação de contas mensal com documentação completa até o 5º dia útil do mês subsequente;
4. Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações fornecidas;
5. Estou ciente de que informações falsas ou fraudulentas resultarão em devolução integral dos valores recebidos com juros e multa, além de ações judiciais cabíveis;
6. Aceito que a não apresentação de documentação no prazo resulte em suspensão automática do benefício;
7. Assumo integral responsabilidade por sinistros, danos ou acidentes envolvendo meu veículo;
8. Me obro a comunicar à Divisão de Pessoal qualquer alteração de situação funcional que implique cessação do direito ao benefício.

Agrestina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante







## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução N°002/2026 de 30 de janeiro de 2026, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva, Caio De Azevedo Alves, José Genivaldo Da Silva, José Jobson Ferreira Silva), que Regulamenta o Reembolso de Despesas com combustíveis no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, instituído pela Lei Municipal n°1.747, de 16 de dezembro de 2025, e aprova os anexos para prestação de contas.

### PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer do **Projeto de Resolução N° 002/2026**, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, que Fica regulamentado o reembolso de despesas com combustíveis previsto na Lei Municipal n°1.747/2025, condicionando seu pagamento à prestação de contas mensal obrigatória.

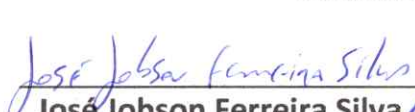
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

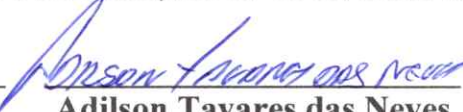
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

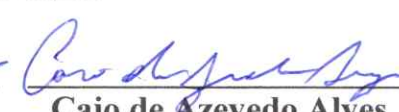
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere Dispositivos Constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.

  
**José Jobson Ferreira Silva**  
Presidente da Comissão

  
**Adilson Tavares das Neves**  
Relator

  
**Caio de Azevedo Alves**  
Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução N°002/2026 de 30 de janeiro de 2026, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva, Caio De Azevedo Alves, José Genivaldo Da Silva, José Jobson Ferreira Silva), que Regulamenta o Reembolso de Despesas com combustíveis no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, instituído pela Lei Municipal n°1.747, de 16 de dezembro de 2025, e aprova os anexos para prestação de contas.

### PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer do **Projeto de Resolução N° 002/2026**, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, que Fica regulamentado o reembolso de despesas com combustíveis previsto na Lei Municipal n°1.747/2025, condicionando seu pagamento à prestação de contas mensal obrigatória.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que a matéria em apreço está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, encontrando-se em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere Dispositivos Constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.  
Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.

**Caio de Azevedo Alves**  
Presidente da Comissão

**Josenildo Nery da Silva**  
Relator

**Edson Pedro da Silva**  
Membro